



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem (com café da manhã) para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

**2- Justificativa:**

**2.1.** A presente solicitação se fundamenta na necessidade premente de garantir hospedagem adequada para profissionais que atuam em diversos órgãos do governo municipal. Os órgãos mencionados acima possuem uma demanda significativa de profissionais que necessitam de acomodações temporárias para desempenhar suas funções no município de São Sebastião da Boa Vista.

Os profissionais abrangidos por esta solicitação incluem:

1. Instrutores de cursos profissionalizantes;
2. Professores universitários;
3. Médicos e outros profissionais de saúde;
4. Engenheiros civis envolvidos em obras no município;
5. Mecânicos;
6. Bandas musicais que participam de festivais e eventos culturais;
7. Atletas e outros profissionais esportivos que auxiliam nos eventos esportivos ao longo do ano;
8. Engenheiros florestais, ambientais e outros profissionais que trabalham em ações ambientais;
9. Outros profissionais que contribuem para o desenvolvimento do município.

O município de São Sebastião da Boa Vista, situado na região do Marajó, possui características geográficas e logísticas que tornam essencial a hospedagem de profissionais que contribuem para o desenvolvimento local. A realização de cursos, a assistência à saúde, a condução de obras, a promoção de eventos culturais e esportivos, bem como as ações de preservação ambiental são atividades de extrema importância para o crescimento do município.

**3 – Detalhamento do Objeto:**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	Hospedagem em <b>APARTAMENTO INDIVIDUAL</b> com café da manhã incluso na diária. Hotel que esteja localizado e preste seus serviços na Cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: 1.1 Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, televisão em cores e banheiro privativo.	DIÁRIA	900	R\$ 116,77	R\$ 105.093,00
2	Hospedagem em <b>APARTAMENTO DUPLO</b> com café da manhã incluso na diária. Hotel que esteja localizado e preste seus serviços na Cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características:	DIÁRIA	350	R\$ 158,17	R\$ 55.359,50



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	1.1 Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, televisão em cores e banheiro privativo.				
3	Hospedagem em <b>APARTAMENTO TRIPLO</b> com café da manhã incluso na diária. Hotel que esteja localizado e preste seus serviços na Cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: 1.1 Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, televisão em cores e banheiro privativo.	DIÁRIA	100	R\$ 197,16	R\$ 19.716,00
4	Hospedagem em <b>APARTAMENTO QUADRUPLO</b> com café da manhã incluso na diária. Hotel que esteja localizado e preste seus serviços na Cidade de São Sebastião da Boa Vista/PA. Que tenha acomodações disponíveis em um único prédio seguintes características: 1.1 Apartamentos com: Ar condicionado, acesso à Internet por Wi-Fi, televisão em cores e banheiro privativo.	DIÁRIA	500	R\$ 205,19	R\$ 102.595,00

- A licitante vencedora deverá, quando solicitada, prestar o serviço imediatamente quando solicitado. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com este Termo.

- O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4. DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ.**

4.1 Local da Prestação de Serviço: Os Serviços deverão ser prestados nas instalações da licitante, dentro dos padrões de qualidade ofertados em sua proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência.

4.2 Prazo para Prestação: imediatamente após a solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável.

4.3 Prazo para reserva de acomodações e prestação dos serviços será em até 24h após a solicitação da Prefeitura/secretaria, mediante requisição, assinada por servidor responsável.

#### **5 – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

5.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

### **6.DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1 - Compete à Contratada:

- a) Disponibilizar os serviços constantes do Termo de Referência no prazo solicitado pelo contratante.
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) Prestar o Serviço de acordo com as condições, prazos propostos e de acordo com a legislação específica vigente;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- i) Política própria, definida para “check-in / check -out”, que estabeleça orientação específica para impedir:
  - i.1) qualquer forma de discriminação (racial, religiosa e outras)
  - i.2) uso do estabelecimento para exploração sexual, de menores, e outras atividades ilegais.
- j) Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede, com presteza, eficiência e cordialidade;
- k) Pessoal apto na manipulação dos alimentos, dentro dos padrões e legislação específica vigente;
- l) Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estabelecimento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais;
- m) Entrada de serviço independente;
- n) Todas as salas e quartos das UH com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações;
- o) Todas as UH deverão ter banheiros privativos com ventilação direta para o exterior; Climatização adequada em 100% das UH.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

7.2 - Compete à Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, necessários para a execução dos serviços, pelo contratado.
- c) Efetuar o pagamento do preço registrado.
- d) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço prestado.
- e) Comunicar à contratada as deficiências apontadas pelo servidor competente;
- f) Comunicar à contratada, através de solicitação formal (ordem de serviço) quando houver a necessidade da prestação do serviço.
- g) As despesas não incluídas neste termo, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra dos hóspedes.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
  - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes